



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1565 de 21 de Novembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados a criar dotações do orçamento de 2018:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09.01	Operações Especiais	
0000	Sem Programa (ART. 4º, p,u Portaria 42/199M)	
28 846 0.012	Pagamento Vale-Alimentação	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 41.000,00
28 846 0.013	Pagamento Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
3.1.90	0001	Aplicação direta R\$ 49.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09.01	Operações especiais	
9999	Reserva de contingência e reserva do RPPS	
99 999 0.006	Reserva de Contingência para Riscos Fiscais - PM	
9.9.99	0001	Aplicação direta R\$ 30.000,00
99 999 0.007	Reserva de Contingência para Passivos Contingentes - PM	
9.9.99	0001	Aplicação direta R\$ 30.000,00
0000	Sem Programa (ART. 4º, p,u Portaria 42/199M)	
28 346 0.015	Pagamento de Sentenças Judiciais	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 30.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 21 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento